LEI Nº 2.433/2014

Dispõe sobre inclusão de Ação à Lei n° 2.235/2013, de 13 de dezembro de 2013 – PPA para o período de 2014 a 2017 e à Lei Municipal n.º 2.245/2013, de 25 de junho de 2013 - LDO/2014, referente à construção da unidade de saúde da família tipo II.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.235/2013, de 13 de dezembro de 2013 (PPA-2014/2017) – a seguinte Prioridade/Ação:

Programa:	2201 – SAÚDE PARA TODOS		
Ação:	1113 – Construção Posto de Saúde Vila Palmeirinha		
Objetivos da Ação:	Construção da Unidade de Saúde da Família Tipo 0II, com 378,66 m²		
Data Inicial:	16/06/2014	**Data Final:**	31/12/2015

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1 – P	135– Posto de Saúde	2 – M2	1 - OBRA	10	301	NÃO

Meta Física	Recurso	2014	2015	2016	2017
		Valor R$	Valor R$	Valor R$	Valor R$
	1326	650.198,48	-	-	-

Art. 2º - Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.245/2013, de 25 de junho de 2013 (LDO/2014), na – Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade/ Ação:

Programa:	2201 – SAÚDE PARA TODOS
Ação:	1113 – Construção Posto de Saúde Vila Palmeirinha
Objetivos da Ação:	Construção da Unidade de Saúde da Família Tipo 0II com área de 378,66 m²

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1 - P	135– Posto de Saúde	2- M2	1 - OBRA	10	301	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recurso	Valor R$
		M2	VINCULADOS	**2014**
16/06/2014	31/12/2015	378,66	1326	650.198,48

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 1º de julho de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal